



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
TONINHAS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 55.934.120/0001-58  
NIRE 35.300.642.287

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada em 07 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas, na sede da Toninhas Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 11º andar, Sala Toninhas, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO – Presidente; LETÍCIA CRISTINE TEVOLA – Secretária.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.
2. Alteração do objeto social da Companhia e a consequente alteração do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em sociedades, associações, fundos de investimento, como sócia, acionista ou quotista; (ii) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e (iii) compra e venda de investimentos e/ou participações societárias."*

3. Alteração da cláusula sobre a remuneração dos administradores, e a consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para refletir que estes não farão jus a qualquer tipo de remuneração mensal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 9º. Os administradores não farão jus a qualquer tipo de remuneração, mensal ou não, a título de pró-labore pelo exercício da administração. Os administradores estão dispensados de prestar caução."*

JUCESP  
25 02 25

4. A reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia em vista da deliberação acima na forma do Anexo I a esta Ata.
- V. DELIBERAÇÕES: os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, a totalidade das matérias da ordem do dia.
- VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, ficando autorizada sua lavratura na forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, como facultado pelo artigo 130, §1º e §2º, da Lei das S.A. pela Secretária.

Certifico que este documento é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Toninhas Participações S.A.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PAULO SOUZA QUEIROZ FIGUEIREDO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
LETÍCIA CRISTINE TEVOLA  
Secretária



84.089/25-8



JUCESP  
SEDE



§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão validas somente se tomadas em conformidade com as disposições das S.A., conforme alterada.

§ 4º - Auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

#### CAPÍTULO IV

##### ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

§ 1º - Os membros da Diretoria da Companhia serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

§ 2º - Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Companhia.

Artigo 9º. Os administradores não farão jus a qualquer tipo de remuneração, mensal ou não, a título de pró-labore pelo exercício da administração. Os administradores estão dispensados de prestar caução..

#### CAPÍTULO V

##### DA DIRETORIA

Artigo 10º. A diretoria será composta por apenas um membro, com a designação de diretor, podendo ser acionista ou não, residente no país, eleito em reunião da Assembleia Geral para mandato de até dois anos, permitida a reeleição.

Artigo 11º. No caso de impedimento ocasional de seu único diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos acionistas. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela reunião da Assembleia Geral.

Artigo 12º. A Companhia será representada:

- (i) pela assinatura do único Diretor, ou de um procurador com poderes especiais que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação ou responsabilidade para a Companhia;
- (ii) pelo único Diretor, ou um procurador com poderes especiais, para fins de representação da Companhia em processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, bem como perante entidades governamentais, autoridades administrativas, órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público, para a prática de atos em defesa dos interesses da Companhia, bem como para a prática de atos de simples rotina, expedição de correspondências, recibos e endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; ou
- (iii) pelo único Diretor, em atos que importem exercício ou renúncia de direito, assunção de obrigação, ou responsabilidade para a Companhia envolvendo valores individuais superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A outorga de procurações pela Companhia dependerá sempre da assinatura do Diretor.

§ 2º - A procuração deve especificar os poderes outorgados e deverá ter prazo de validade limitado a um ano, exceto no caso de procurações ad judícia, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

## CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 13º. A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, enviar, mensalmente, ao seu gestor, o relatório a respeito das operações e resultados da Companhia.

Artigo 15º. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 16º. A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) de seu lucro líquido.

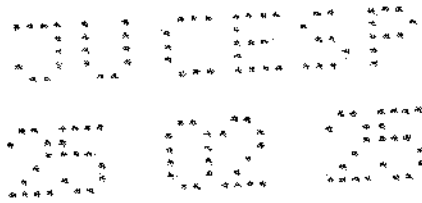
Artigo 17º. Caso a Companhia tenha como acionista um Fundo de Investimento em Participações, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 18º. A Companhia se obriga a disponibilizar aos seus acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos.

Parágrafo Único - Sendo o sócio um Fundo de Investimento em Participações, fornecer ao gestor na forma e periodicidade solicitada todas as informações e documentos necessários para que este possa subsidiar a administradora do Fundo de Investimento em Participações e auditor a respeito das demonstrações contábeis e informações periódicas para Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 19º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas de governança corporativa previstas no Art. 56, §4º, inciso I, alínea (e), do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

Artigo 20º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de



Arbitragem do Mercado instituída pela B3, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada às disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei n.º 6.404/76 e demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.

§ 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia desta cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

\* \* \* \*

## 07.02.2025 - AGE Alt. Obj. Social\_Junta.pdf

Documento número #e0d84598-f296-4978-abaf-ea48969f5ed7

Hash do documento original (SHA256): d0459f863d411a71dd1f3f12a055c270c7b781fcc6a8882d50f8cc45d2692d0

## Assinaturas

### ✓ Leticia Cristine Tevola

CPF: 418.526.698-70

Assinou em 07 fev 2025 às 09:58:15

### ✓ Paulo Souza Queiroz Figueiredo

CPF: 353.001.308-00

Assinou em 12 fev 2025 às 11:06:45

## Log

- 07 fev 2025, 08:52:18 Operador com email [spedroso@geribainvest.com](mailto:spedroso@geribainvest.com) na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f criou este documento número e0d84598-f296-4978-abaf-ea48969f5ed7. Data limite para assinatura do documento: 26 de março de 2025 (14:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2025, 08:54:14 Operador com email [spedroso@geribainvest.com](mailto:spedroso@geribainvest.com) na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: [pfigueiredo@geribainvest.com](mailto:pfigueiredo@geribainvest.com) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Souza Queiroz Figueiredo e CPF 353.001.308-00.
- 07 fev 2025, 08:54:14 Operador com email [spedroso@geribainvest.com](mailto:spedroso@geribainvest.com) na Conta 2e69f874-d7af-4e80-8c09-52c929a9af5f adicionou à Lista de Assinatura: [ltevola@geribainvest.com](mailto:ltevola@geribainvest.com) para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leticia Cristine Tevola e CPF 418.526.698-70.
- 07 fev 2025, 09:58:15 Leticia Cristine Tevola assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [ltevola@geribainvest.com](mailto:ltevola@geribainvest.com). CPF informado: 418.526.698-70. IP: 163.116.228.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.904832 e longitude -43.2603136. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1117.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 fev 2025, 11:06:45 Paulo Souza Queiroz Figueiredo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [pfigueiredo@geribainvest.com](mailto:pfigueiredo@geribainvest.com). CPF informado: 353.001.308-00. IP: 8.242.48.178. Componente de assinatura versão 1.1122.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 fev 2025, 11:06:45

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e0d84598-f296-4978-abaf-ea48969f5ed7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e0d84598-f296-4978-abaf-ea48969f5ed7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).